



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2017

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
HORTAS EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS À
BASE DE ADUBAÇÃO ORGÂNICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
MAURITI** aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias, à base de adubação orgânica.

Parágrafo 1º - As Hortas Educativas deverão ser instaladas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - As Hortas Comunitárias deverá ser instalados em terrenos de propriedade pública e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Social.

Parágrafo 3º - A distribuição e/ou comercialização da produção das Hortas Educativa e Comunitárias, será feita, pela Comunidade Escolar onde a Horta Educativa esteja implantada e pela Associação dos Moradores da região onde se encontra a Horta Comunitária.

Art. 2º - As hortas de que trata o presente Programa receberão orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A orientação técnica levará em consideração o conceito de agricultura orgânica, sem a presença de agrotóxicos.

Art. 3º - O Governo Municipal, visando a implantação do presente programa, buscará apoio financeiro e técnico nos demais entes da federação, bem como na iniciativa privada.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual destinará recursos para a implantação e manutenção do Programa instituído pela presente Lei .

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - GABINETE DO PREFEITO
AV. PURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-00
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Mauriti, 30 de junho de
2.017.

Josevan Leite de Oliveira
JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

